



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO



**PARECER T.A. Nº 2023.05.19.001 C.I./PMSIP**

2º TERMO ADITIVO, CT Nº 089/2022 - VILA URBANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - PROCESSO 429/2022 – PE SRP Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.

**DOS FATOS**

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 429/2022, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para renovação contratual para continuidade dos serviços prestados através do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2022.

**DO OBJETO**

**SEGUNDO ADITAMENTO**, renovação do Contrato nº 089/2022, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS JURISDICIONADAS e a empresa VILA URBANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 42.226.144/0001-00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 25/05/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 25/05/2023.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 429/2022.

**DAS ETAPAS PROCESSUAIS**

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o aditivo, temos o que segue:

I – Consta nos autos o relatório do fiscal do contrato informando sobre a essencialidade da contratação;

Avenida da República, nº 1613, Triângulo - Santa Izabel do Pará  
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO  
SOCORRO  
BRAGA  
CORREA:517245  
61200  
Assinado de forma  
digital por SHIRLEY  
DO SOCORRO  
BRAGA  
CORREA:51724561  
200

MRP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO



II – Consta o aceite por parte da empresa em fornecer os serviços prestados mantendo todas as condições da proposta homologada, juntando ainda as certidões de habilitação jurídica.

III – Consta ainda, autorização do Ordenadora de Despesas para a celebração do Termo Aditivo, após realizadas as providências necessárias.

III – Constata-se a dotação orçamentária necessária à elaboração do T.A.

IV – Consta a Minuta do T.A

V – Consta Parecer Jurídico nº 187/2023, de conclusão favorável ao processamento do aditivo, nos termos do Art.57, II, § “2º da Lei 8.666/93.

### DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas, conforme previsto no Artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal Nº 211/10 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

No presente caso, conforme Parecer Jurídico nº 187/2023, “entende ser possível a renovação contratual, com intento de atender ao interesse público na continuidade dos serviços contratados nos termos do contrato originário, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei Federal nº8.666/93” trata-se de fornecimento contínuo, podendo ser renovado por igual período, mantida as condições do contrato originário.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas nos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de renovação contratual **encontra-se em conformidade com o trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. Recomenda-se ainda, a necessidade de publicação dos atos como condição de sua eficácia.**

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 19 de maio de 2023.

SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561  
200

Assinado de forma  
digital por SHIRLEY  
DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 003/2022